

LEI No. 1532/2014

DATA: 21 DE MAIO DE 2014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS URBANAS, AUTORIZA PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominical, as seguintes áreas públicas:

I – Lote nº 302, situado no quadro urbano da cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, com área de 2.588,17m² (dois mil, quinhentos e oitenta e oito metros e dezessete decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, medindo 63,73m no AZ 59°07'46" com a Rua Antônio Dal Toé; ao Sul, medindo 64,373m, no AZ253°56'02" com o lote nº 301; a Leste, medindo 49,415m, no AZ 149°07'46" com o Lote nº 303; e, a Oeste, medindo 33,00m no AZ 326°32'07" com Parte dos Lotes Rurais nºs. 299 a 302. Havido pela matrícula nº 73.015, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná e

II – Lote nº 303, situado no quadro urbano da cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, com área de 5.360,89m² (cinco mil, trezentos e sessenta metros e oitenta e nove decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, medindo 84,47m no AZ 59°07'46" com a Rua Antônio Dal Toé; ao Sul, medindo 94,404m, no AZ253°56'02" com o lote nº 301; a Leste, medindo 73,851m, no AZ 143°50'47" com o Lote nº 301; e, a Oeste, medindo 49,415m no AZ 329°07'46" com o Lote 302. Havido pela matrícula nº 73.016, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. As áreas desafetadas nos termos deste artigo servirão de bens ideais para compor em processo de **Permuta** na forma do artigo 2º desta Lei, em estrita observância do interesse público.

Art. 2º Fica o Município de Santa Terezinha de Itaipu devidamente autorizado a efetuar com a empresa SG BERTTONI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA/ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.651.807/0001-57, com sede à Av. Pedro Basso, nº 786, Jardim Polo Centro, em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, **Permuta** envolvendo os imóveis a seguir descritos, objetivando a implantação de

equipamentos urbanos comunitários e institucionais, bem como para espaços livres de uso público:

I – Constituem áreas a serem desafetadas:

a) Lote nº 302, situado no quadro urbano da cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, com área de 2.588,17m² (dois mil, quinhentos e oitenta e oito metros e dezessete decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, medindo 63,73m no AZ 59°07'46" com a Rua Antônio Dal Toé; ao Sul, medindo 64,373m, no AZ 253°56'02" com o lote nº 301; a Leste, medindo 49,415m, no AZ 149°07'46" com o Lote nº 303; e, a Oeste, medindo 33,00m no AZ 326°32'07" com Parte dos Lotes Rurais n.ºs. 299 a 302. Havido pela matrícula nº 73.015, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná e,

b) Lote nº 303, situado no quadro urbano da cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, com área de 5.360,89m² (cinco mil, trezentos e sessenta metros e oitenta e nove decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, medindo 84,47m no AZ 59°07'46" com a Rua Antônio Dal Toé; ao Sul, medindo 94,404m, no AZ 253°56'02" com o lote nº 301; a Leste, medindo 73,851m, no AZ 143°50'47" com o Lote nº 301; e, a Oeste, medindo 49,415m no AZ 329°07'46" com o Lote 302. Havido pela matrícula nº 73.016, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

II – Constituem imóveis a serem recebidos em permuta:

a) Lote nº 03 (três), da Quadra 02 (dois), situado no quadro urbano de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, **com área de 3.613,01m²** (três mil, seiscentos e treze metros e um decímetro quadrado), confrontando: Norte, medindo 128,45m², no AZ 5718'00", com a Rua Sebastiana Barusso; Sul, medindo 128,56m, no AZ 238°12'00", com o lote nº 02; Leste, medindo 29,13m, no AZ 148°12'00", com a Rua Olavo Baldessar; e, a Oeste, medindo 27,106m, no AZ 328°27'49", com parte dos lotes rurais n.ºs. 299 a 302, matriculado sob o nº 72.974, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, a ser permutado pelo lote nº. 302, descrito na alínea *a*, inciso I deste artigo e,

b) Lote nº 196-B, situado no quadro urbano de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, **com área de 7.122,37m²** (sete mil, cento e vinte e dois metros e trinta e sete decímetros quadrados), compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: ao Norte, medindo 83,95m, AZ 77°47'00", confronta com a Rodovia BR-277; ao Sul, medindo 75,10m², AZ 95°49'09", confronta com o Condomínio Residencial Valle do Sol; a Leste, medindo 109,48m, AZ 16°06'39", confronta com o Lote nº 196-C; e, a Oeste, medindo 83,18m, AZ 16°06'39", confronta com o Lote 196-D, matriculado sob o nº 37.011, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis – 2ª Circunscrição, de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, a ser permutado pelo lote nº. 303 descrito na alínea *b*, inciso I deste artigo.

Art. 3º A Permuta dos imóveis se fará uns pelos outros, sem qualquer torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Art. 4º O Município de Santa Terezinha de Itaipu, para que a Permuta se revestisse de todas as cautelas legais e comuns em tais operações, providenciou, para que o ato fosse precedido de competente avaliação dos imóveis envolvidos e a serem permutados, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação instituída pelo Executivo através da Portaria nº. 118/2014, para tal fim, que também passa a compor a presente Lei, ficando desobrigado de quaisquer ônus ou encargos decorrentes da presente transação.

Art. 5º As áreas de terreno constantes do inciso II, do Artigo 2º, ficam declaradas de natureza institucional e como tal afetadas na sua totalidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 21 de maio de 2014.

CLÁUDIO EBERHARD

Prefeito